



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Aos 07 dias do mês de maio ano de 2025, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.072.936/0001-78 com sede a Rua José Elias, nº 1643 – bairro – São Sebastião – Tombos-MG, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Magno Mariano da Silva portador do CPF nº 113.61.836-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 011/2025, que objetiva registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para veículos Flex/Diesel e afins-2, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para veículos Flex/Diesel e afins-2.

**Fornecedor: L A COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS**

Total lotes de itens e serviços R\$ 94.150,00

Lote 1 - Aditivo de Radiador de 1 linha composicao de fluido anti-fervura 163°C anti-congelamento -33°C antiferrugem - sodio lubrificante e monoetilenoglicol que atenda tambem radiadores de aluminio. Homologado na ANP						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Aditivo de Radiador de 1 linha composicao de fluido anti-fervura 163°C anti-congelamento -33°C antiferrugem - sodio lubrificante e monoetilenoglicol que atenda tambem radiadores de aluminio. Homologado na ANP	UN	100,0000	14,5000	1.450,00	DULUB - BIOCOLA
				Total Lote: R\$ 1.450,00		

Lote 2 - Arla 32 Agente Redutor Liquido de oxidos de nitrogênio NOx Automotivo com concentracao da solucao 325 de ureia em agua desmineralizada. Embalagem com 20 Lts Homologado na ANP						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Arla 32 Agente Redutor Liquido de oxidos de nitrogênio NOx	UN	100,0000	119,0000	11.900,00	RENOX - ARLA

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	Automotivo com concentracao da solucao 325 de ureia em agua desmineralizada. Embalagem com 20 Lts Homologado na ANP					
				Total Lote: R\$ 11.900,00		

Lote 6 - OLÉO 15W40 CI CH4 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	OLÉO 15W40 CI CH4 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	UN	50,0000	547,0000	27.350,00	DULUB - TURBO
				Total Lote: R\$ 27.350,00		

Lote 7 - Oleo 4 tempos para Motocicletas 20W50 SJ - Frasco de 1litro Homologado na ANP						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Oleo 4 tempos para Motocicletas 20W50 SJ - Frasco de 1litro Homologado na ANP	UN	50,0000	22,0000	1.100,00	DULUB - EXTREME
				Total Lote: R\$ 1.100,00		

Lote 10 - Oleo lubrificante sintetico 2 tempos para rocadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml com redimento minimo de 500 ml para 50 lts. Castrol Sthil ou Superior						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Oleo lubrificante sintetico 2 tempos para rocadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml com redimento minimo de 500 ml para 50 lts. Castrol Sthil ou Superior	UN	100,0000	30,0000	3.000,00	DULUB - TC
				Total Lote: R\$ 3.000,00		

Lote 11 - Oleo para transicao e direcao hidraulica ATF tip. A - Embalagem de 1 litro Homologado na ANP						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Oleo para transicao e direcao hidraulica ATF tip. A - Embalagem de 1 litro Homologado na ANP	UN	50,0000	32,0000	1.600,00	DULUB - TASA
				Total Lote: R\$ 1.600,00		

Lote 12 - Oleo SAE 10W40 - Semi Sintetico - Embalagem 1 lt. Oleo lubrificante para motor flex de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade superior ou igual a Selenia.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Oleo SAE 10W40 - Semi Sintetico - Embalagem 1 lt. Oleo lubrificante para motor flex de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade superior ou igual a Selenia.	UN	50,0000	40,0000	2.000,00	DULUB - PROBASI
				Total Lote: R\$ 2.000,00		

Lote 13 - Oleo SAE 10W40 - Sintetico. Balde com 20 litros. Homologado na ANP Oleo Lubrificante						
---	--	--	--	--	--	--

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

motor diesel de 1 linha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Oleo SAE 10W40 - Sintetico. Balde com 20 litros. Homologado na ANP Oleo Lubrificante motor diesel de 1 linha	UN	50,0000	589,0000	29.450,00	DULUB - TURBO
				Total Lote: R\$ 29.450,00		

Lote 15 - Oleo SAE 5W30 - Sintetico - para motores flex.Embalagem 1 Lt. Oleo lubrificante de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade igual a superior a Marca Selenia.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Oleo SAE 5W30 - Sintetico - para motores flex.Embalagem 1 Lt. Oleo lubrificante de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade igual a superior a Marca Selenia.	UN	300,0000	39,0000	11.700,00	DULUB - FLUIDTE
				Total Lote: R\$ 11.700,00		

Lote 16 - Oleo SAE 5W40. Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade igual a superior a Marca Selenia.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Oleo SAE 5W40. Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homologado na ANP Com qualidade igual a superior a Marca Selenia.	UN	100,0000	46,0000	4.600,00	DULUB - FLUIDTE
				Total Lote: R\$ 4.600,00		

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 011/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

- a) O fornecimento dos materiais parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.
- b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

CLÁUSULA VI– DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 07 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: